

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 115/2022

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL DA CAVALGADA AO MUNICÍPIO DE
CAFEZAL DO SUL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 115/2022

Concede o Título de Capital da Cavalgada ao Município de Cafezal do Sul.

Art. 1º Concede o Título de Capital da Cavalgada ao Município de Cafezal do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de março de 2022.

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se conceder o Título de Capital da Cavalgada ao Município de Cafezal do Sul.

O Município de Cafezal do Sul foi emancipado em 1993, quando se desmembrou do Município de Iporã.

Já no ano seguinte, em 1994, vários membros de famílias pioneiras deram continuidade à cultura local, na qual o transporte de pessoas e a produção eram realizados por meio de cavalos ou por meio de veículos de tração animal.

Assim, iniciou-se a realização anual das cavalgadas, como símbolo de representação da cultura local.

O evento “*Cavalgada de Cafezal do Sul*” passou a ser amplamente conhecido, atraindo vários turistas para o Município.

A *Cavalgada de Cafezal do Sul* ocorre em apenas um dia, mas as festividades se iniciam até três ou quatro dias antes do evento, quando cavaleiros e tropeiros começam a chegar na cidade com seus animais.

O evento ficou tão conhecido que obteve espaço no Livro “Histórias do Paraná”, que ressalta a sua notoriedade.

A comunidade local de Cafezal do Sul, além de organizar a realização de cavalgadas e de provas de laço, possui um projeto para implantação de uma escola de equitação rural para crianças, com equoterapia. Também pretende-se implantar um Centro de Reprodução Animal para melhorar a qualidade do rebanho do Município. Além disso, a comunidade planeja organizar um local para a realização de leilões, de rodeios e de festas.

Diante do exposto, observa-se que as cavalgadas fazem parte da identidade cultural do Município e, por esta razão, Cafezal do Sul merece ser reconhecida com o Título de Capital da Cavalgada.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 29/03/2022, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **115** e o
código CRC **1A6A4D8B5C7D0CE**



Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 25 de Março de 2.022.

**A sua Excelência
Alexandre Curi
Deputado Estadual do Paraná.**

**Ref.: Pedido de Proposta de PL para considerar
Cafezal do Sul a Capital da Cavalgada**

Prezado Deputado Estadual:

O Município de Cafezal do Sul foi emancipado em 1993, quando se desmembrou do Município de Iporã.

Já no ano seguinte, ou seja, em 1994, vários membros de famílias pioneiras, visando dar continuidade à cultura local passada, em que o transporte de pessoas e produção era realizado por cavalos ou por veículos de tração animal.

Assim, iniciaram – se a realização anual de cavalgadas, como símbolo de representação da cultura local.

O evento ‘*Cavalgada de Cafezal do Sul*’ passou a ser amplamente conhecida em vários locais, sendo que nas datas de sua realização, turistas e pessoas que gostam da festa vem para Cafezal do Sul.

Muito embora a *Cavalgada de Cafezal do Sul* ocorre em apenas um dia, as festividades ultrapassam esse período, pois três ou quatro dias antes, cavaleiros e tropeiros começam a chegar na cidade, tornando a cidade cheia de pessoas e animais de todos os gostos.

O evento ficou tão conhecido que obteve espaço no Livros “Histórias do Paraná”, onde resta clara a notoriedade do evento.



Cafetal do Sul

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

Por onde se passa neste tão grande Estado, se percebe que a *Cavalgada de Cafetal do Sul* passou a identificar a cidade, razão pela qual urge o interesse público de que o local seja reconhecido como a capital da cavalgada.

Basta, Senhor Deputado, pesquisar na internet sobre a Cavalgada de Cafetal do Sul para perceber a grandiosidade da festa que tem dado adjetivo ao município.

Nos próximos dias, será entregue no gabinete deste notável Deputado Estadual, repertório fotográfico e manchetes sobre o evento.

Sendo assim, em nome de toda a população local, eu, Prefeito de Cafetal do Sul, venho solicitar que seja encaminhado PL à Assembleia do Estado para que seja reconhecida a cidade como **a Capital da Cavalgada**.

Certos da vossa atenção e compreensão, é o que cumpre solicitar.

Cordialmente,



MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

No começo dos anos noventa um grupo de amigos de Cafetal do Sul, se uniu para fundar um clube, que organizasse rodeios, provas de laço, baliza, tambor e outros eventos country na cidade e região.

Após essa reunião e escolha da diretoria, surgiu em nossa cidade o **CLUBE DE COWBOY DE CAFEZAL DO SUL**. Esse clube proporcionou muitas alegrias aos admiradores do esporte eqüestre do



Cafezal do Sul

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

município e região, competindo em várias modalidades de hipismo rural, sagrando-se inclusive campeão do noroeste do Paraná no ano de 1994.

Devido ao fracasso do esporte na região no fim dos anos noventa surge a idéia de promoverem Cavalgadas para que os amantes dos esportes pudessem manter a tradição. Essa idéia não poderia ter sido melhor, pois, além de fazer do Município de Cafezal do Sul a capital da cavalgada do estado do Paraná, o simples clube de Rodeio se transforma na Sociedade Rural de Cafezal do Sul, que em pouco tempo de formação já conta com sede própria e com diversos colaboradores e admiradores em todo município e região.

A sociedade de Cafezal do Sul, não quer se limitar apenas em organização e realização de Cavalgadas e Prova de laço, sua diretoria estuda juntamente com a Comunidade e Prefeitura, o projeto para implantação de Escola de equitação Rural para crianças, Equoterapia, um Centro de Reprodução Animal para melhorar a qualidade do rebanho do Município, um Recinto de Leilão e Rodeio e Salão de Festa, ainda dar total apoio aos Produtores Rurais na comercialização de seus produtos Agropecuários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3874/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 29 de março de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 115/2022**.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 29/03/2022, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3874** e o código CRC **1F6C4B8E5A8C2FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3897/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 29/03/2022, às 20:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3897** e o código CRC **1A6E4C8A5C9E8EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2513/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2022, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2513** e o código CRC **1A6F4D8B6C6B3AD**